Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2013/ALE/RO, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente **MAURO DE CARVALHO,** brasileiro, portador do RG nº. 287.641 SSP/RO e do CPF/MF nº. 220.095.402-63 e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 19593991 SSP/SP e do CPF/MF nº. 299.056.482-91, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado ASSEMBLEIA, e do outro lado o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001- 91 , neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. **WALTER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n. 325.491.722-72 e portador do RG n. 344.344, expedido pela SSP/RO, doravante denominado BANCO, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários, doravante apenas Termo Aditivo, decorrente do processo n. 01519/2013-96, sujeitando-se a ASSEMBLEIA e o BANCO às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato n. 019/2013/ALE/RO, referente à prestação, pelo banco, dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato n. 019/2013/ALE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de dezembro de 2018, ultimando-se em 03 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 artigos 57, §4º, bem como autorização constante às fls. 157, emitida pelo Secretário Geral.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato 019/2013/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo n. 01519/2013-96.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, e registrado à fl. 45 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2018 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 20 de Novembro de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado Maurão De Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

BANCO DO BRASIL S/A.

WALTER DE ALMEIDA
CPF n. 325.491.722-72

Visto:

Celso Ceccatto
Advogado Geral

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON - PMN - Indica ao Governo do Estado com Cópias a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - (SEDUC), a necessidade de realizar benfeitorias na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo, localizada no Município de Vilhena - RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Educação - (SEDUC), a necessidade de realizar as seguintes benfeitorias na E.E.E.F.M MARIA ARLETE TOLEDO que são elas:

a) Aquisição de mobílias para o refeitório da escola;

b) Troca de refletores da quadra de esportes da escola;

c) A reforma da quadra de basquete que se encontra em péssimas condições de uso.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição visa atender aos alunos da escola acima descrita, e esclarecer que em visita realizada no dia **14 de setembro de 2018,** o nobre Parlamentar Dr. Neidson, tomou uma reforma na E.E.E.F.M MARIA ARLETE TOLEDO localizada no Município de Vilhena-RO.

Ademais, o presente pedido por meio da referida indicação se faz de suma necessidade para todos em especial para os alunos e servidores que necessitam da escola. Em consonância com o supramencionado, verifica-se o preceituado no artigo 205 da Carta Magna de 1988, *in verbis:*

Art. 205. *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Ante o exposto, destacamos os pontos principais que são indicados acima e que necessitam com a máxima urgência da colaboração de Vossa Excelência por ser de direito que o caso requer.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2018.
Dep. Dr. Neidson - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON - PMN - Indica ao Governo do Estado com Cópias a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - (SEDUC), a necessidade de realizar a Construção de 01 (um) refeitório, a reforma da Quadra Esportiva, bem como a pintura da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio ALVARES AZEVEDO, localizada no Município de Vilhena - RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com Cópias a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - (SEDUC), a necessidade de realizar a Construção de 01 (um) refeitório, a reforma da Quadra Esportiva, bem como a pintura da E.E.E.F.M. ALVARES AZEVEDO, que se encontra no Município de Vilhena - RO.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender aos alunos da escola acima descrita, e esclarecer que em visita realizada no dia **20 de agosto de 2018,** o nobre Parlamentar Dr. Neidson, tomou conhecimento de pontos críticos que necessitam serem considerados como cruciais para que haja uma reforma na E.E.E.F.M ALVARES DE AZEVEDO localizada no Município de Vilhena-RO.

Deste modo, cabe destacar que a Quadra se encontra em péssimas condições de uso e não teve nenhum tipo de reforma há 05 (cinco) anos ininterruptos. Outro ponto crucial é a pintura da quadra da escola e a falta de 01 (um) refeitório no local. Afinal, os alunos merendem no pátio da escola, utilizando as mesas das salas de aula, tornando cada vez mais dificultosa a situação daqueles que ali se encontram estudando.

Ademais, o presente pedido por meio da referida indicação se faz de suma necessidade para todos em especial para os alunos e servidores que necessitam da escola. Em consonância com o supramencionado, verifica-se o preceituado no artigo 205 da Carta Magna de 1988, *in verbis:*

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ante o exposto, destacamos os pontos principais que são indicados acima e que necessitam com o máxima urgência da colaboração de Vossa Excelência por ser de direito que o caso requer.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 24 de outubro de 2018.
Dep. Dr. Neidson - PMN

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 019/2013/ALE/RO
Processo Administrativo n. 001519/2013-96

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO – ALE/RO
Contratada:. BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato n. 019/2013/ALE/RO, referente à prestação, pelo banco, dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato n. 019/2013/ALE/RO.

PRAZO: Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de dezembro de 2018, ultimando-se em 03 de junho de 2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, e registrado à fl. 45 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2018 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 20 de Novembro de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

BANCO DO BRASIL S/A.
WALTER DE ALMEIDA - CPF n. 325.491.722-72

Visto:
Celso Ceccatto
Advogado Geral

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N°. 29/AG/ALE/2017
Processo Administrativo n. 0017430-2017-54

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO – ALE/RO
Contratada:. NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

1.1. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato n. 29/AG/ALE/2017, referente à disponibilização de acesso à ferramenta denominada Banco de Preço, especializada em pesquisas e comparações de preços praticados pela administração pública, com a disponibilidade de informativos dos preços práticos no Mercado Público Nacional, valores de referências e Atas de Registro de Preços, para servir de subsidio às cotações de preços a serem feitas pela área especifica e setores solicitantes quando das aquisições.

PRAZO: Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de prorrogação de 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2018, ultimando-se em 17 de dezembro de 2019.

VALOR: O valor do contrato é de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão supridas com a Nota de Empenho, com as seguintes programações: Programa de Trabalho – 01122102020620000 - Elemento de Despesas – 339039 - Fonte – 0100000000 - Evento – 400091 / UO – 1001.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, e registrado à fl. 43 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2018 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Rudimar Barbosa dos Reis
Representante Legal

Visto:
Celso Ceccatto
Advogado Geral - ALE/RO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 010265/2018-59

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, por meio de sua Pregoeira, designada através do **ATO Nº 1107/2018-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que a licitação supracitada tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de SEGURANÇA**, para atender as necessidades da **Secretaria de Segurança Institucional**, foi declarada **FRACASSADA**, em face da desclassificação de todas as propostas, por descumprimento do disposto no item 3.1.1 do Edital. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Porto Velho-RO, 04 de dezembro de 2018.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO